

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI nr. 164/96

Súmula:

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operação' crédito por antecipação de receita e dá outras providências ".

O Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de fevereiro de 1.996.


Sebastião Barrios da Silva
PREFEITO MUNICIPAL